

# Diário da Justiça

## Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVOPresidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 4010 • São Paulo, sexta-feira, 19 de julho de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SPr - Secretaria da Presidência

#### COMUNICADO CONJUNTO Nº 480/2024 (Processo nº 2024/77946)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando a notícia de que Magistrados designados para atuarem nos plantões ordinários realizados aos feriados, sábados e domingos não estão sendo localizados para atendimento das ocorrências urgentes verificadas após o encerramento do expediente, **COMUNICAM** aos Magistrados, gestores e servidores das unidades judiciais, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, Delegados de Polícia, Advogados e público em geral que, nos termos do art. 1.128, § 4º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **a competência do Juiz do plantão perdura mesmo depois do seu encerramento, estendendo-se até a reabertura do expediente do dia imediato, incumbindo-lhe permanecer plenamente acessível**, a fim de que eventuais medidas urgentes que surjam possam ser prontamente apreciadas, evitando-se qualquer tipo de prejuízo. **COMUNICAM** ainda que, na hipótese de o Juiz plantonista não ser localizado após 3 (três) tentativas de contato, o que será certificado pela Autoridade responsável, serão considerados descumpridos, salvo motivo justificado comprovado, os deveres atinentes ao plantão judiciário do dia para o qual foi designado, o que implicará na ausência de anotação das compensações que seriam concedidas, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual infração disciplinar.

### SEMA - Secretaria da Magistratura

#### COMUNICADO Nº 058/2024

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** comunica aos magistrados que, nos termos da Resolução nº 865/2022, a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, referente ao **exercício 2024 (ano-base 2023)**, deverá ser inserida eletronicamente no Portal da Magistratura, **em formato PDF**, até o dia 31 de julho de 2024, no endereço <https://www.tjsp.jus.br/RHM/Portal/Magistratura/DeclaracaoBens>, salientado a necessidade de atualizarem seus dados cadastrais e **solicitando especial atenção quanto ao preenchimento do respectivo exercício** no momento da inserção, a fim de não gerar pendência no sistema (**NO CAMPO EXERCÍCIO, PREENCHER 2024**).

### SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 10.462/2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura da SOF 2 - Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o decidido no Processo nº 493/2005 – SOF,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a denominação da SOF 2.2 - Coordenadoria de Programação Financeira, Pagamentos e Gestão de Contas Vinculadas para SOF 2.2 - Coordenadoria de Pagamentos, Contas Vinculadas e Gestão Tributária.

**Art. 2º** - Remanejar a SOF 2.3 – Seção de Análise Tributária, subordinada à SOF 2 - Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira para a SOF 2.2 - Coordenadoria de Pagamentos, Contas Vinculadas e Gestão Tributária, passando a referida unidade a denominar-se SOF 2.2.4 - Seção de Análises Tributárias.



**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 15 de julho de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

## SPI - Secretaria de Primeira Instância

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 491/2024 (Processo nº 2023/00051514)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando o Projeto de Digitalização dos Processos Físicos das unidades de 1ª Instância das Comarcas do Interior e a consequente necessidade de organização e carga dos processos, **COMUNICAM** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados e ao público em geral que:

1) **A partir de 22 de julho de 2024**, estarão suspensos os prazos processuais dos processos físicos, o protocolo físico de petições intermediárias (exceto pedidos de desarquivamento, observado o Comunicados Conjunto 699/2023) e a consulta aos **processos físicos em andamento, sobrestados e suspensos** e à **parte física dos processos híbridos**, que tramitam nas unidades judiciais abaixo identificadas, **mantidos os atendimentos dos casos urgentes** e as audiências já designadas.

2) A conclusão da montagem de todos os lotes da unidade, deverá ocorrer **no prazo de 30 dias, com meta semanal a ser estipulada pelo gestor da unidade e sob sua responsabilidade**. Os registros deverão ser devidamente preenchidos no sistema da empresa contratada, especialmente o da informação do último lote cadastrado, sob pena de responsabilidade.

3) O recebimento dos lotes deverá ser realizado no momento de sua devolução, **exclusivamente no sistema da empresa contratada**, sob pena de responsabilidade.

4) Os pedidos urgentes das competências cíveis destinados aos processos físicos poderão ser encaminhados, excepcionalmente, por peticionamento eletrônico inicial utilizando-se a classe "241 - Petição Cível" e o assunto "50294 - petição intermediária", apontando expressamente na petição o número do processo físico a que se refere.

5) No peticionamento eletrônico inicial deverá ser selecionado, obrigatoriamente, o tipo de distribuição "por dependência", indicando no campo "processo de referência" o número do processo físico.

6) Os pedidos urgentes da competência criminal destinados aos processos físicos poderão ser encaminhados, excepcionalmente, por peticionamento eletrônico inicial utilizando-se a classe "1727- Petição Criminal" e o assunto "50294 - petição intermediária", apontando-se expressamente na petição o número do processo físico a que se refere.

7) Os prazos processuais dos processos físicos voltarão a correr individualmente com a intimação das partes da efetiva conversão dos processos físicos para o meio digital.

### 1ª RAJ - GRANDE SÃO PAULO

Comarca	Unidade	
Capital - Foro Central	1ª Vara da Fazenda Pública	
	2ª Vara da Fazenda Pública	
	3ª Vara da Fazenda Pública	
	4ª Vara da Fazenda Pública	
	5ª Vara da Fazenda Pública	
	6ª Vara da Fazenda Pública	
	7ª Vara da Fazenda Pública	
	9ª Vara da Fazenda Pública	
	10ª Vara da Fazenda Pública	
	12ª Vara da Fazenda Pública	
	13ª Vara da Fazenda Pública	
	Capital - Foro Central	1ª Vara do Júri
		3ª Vara do Júri
4ª Vara do Júri		
5ª Vara do Júri		
1ª Vara de Crimes Praticados Contra Criança e Adolescente da Comarca de São Paulo		
2ª Vara de Crimes Praticados Contra Criança e Adolescente da Comarca de São Paulo		



	Vara do Foro Central de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
	1ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital
	2ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital
Foro Regional de São Miguel	Paulista
	1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional V - São Miguel Paulista
	2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional V - São Miguel Paulista

## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

#### SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

##### Diretoria de Relações Institucionais - SPPr 4

#### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Posse dos Juizes do 190º Concurso de Ingresso na Magistratura**, a realizar-se no dia **19 de julho** de 2024 (sexta-feira), às **14 horas**, no "Salão dos Passos Perdidos", 2º andar – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

#### SEMA 1.1

##### SEMA 1.1.1

##### AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

**Nº 0000659-43.2024.2.00.0826 – CAPITAL** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a reclamação disciplinar datada de 10/07/2024, formulada por MÁRCIO MIRANDOLA, por sua advogada, no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0000659-43.2024.2.00.0826, poderá ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2020 da E. Presidência desta Corte, o interessado deverá regularizar a representação, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando procuração com poderes específicos para atuação de sua advogada nos autos em epígrafe, no e-mail: [sema1.1@tjsp.jus.br](mailto:sema1.1@tjsp.jus.br), ou ainda, peticionando diretamente no sistema PJECOR.

**ADVOGADA: ROSELENE MARFIL FERNANDES - OAB/SP nº 394.637**

##### SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 18/07/2024, autorizou o que segue:

**SANTA CRUZ DO RIO PARDO** - suspensão do expediente presencial, a partir das 14h35, e dos prazos dos processos físicos no dia **18 de julho de 2024**.

**NOTA:** *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*



## Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

### SEMA

#### SEMA 1

##### ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

**01) Nº 0000587-56.2024.2.00.0826 – SÃO CAETANO DO SUL** – Representação formulada por RITA POMENTE PAIXÃO BRANCO, por seu advogado, de 17/06/2024.

**ADVOGADO: RODRIGO OTÁVIO PAIXÃO BRANCO – OAB/SP Nº 245.526**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

**01) Nº 0000570-20.2024.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada por CÉLIA REGINA APARECIDA GARCIA PAGNOZZI e MARIO PAGNOZZI JUNIOR, por seus advogados, de 12/06/2024.

**ADVOGADOS: CAROLINE MARQUES RODRIGUES – OAB/MG Nº 104.260 e TIBURCIO MARQUES RODRIGUES – OAB/MG Nº 29.311**

**02) Nº 0000604-48.2024.2.00.0000 – CAPITAL** – Representação formulada por espólio de AUGUSTO BOCCARA, representado por sua inventariante FÁTIMA MARIA RAFAEL BOCCARA, por seu advogado, de 12/02/2024, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça.

**ADVOGADO: VALTER SILVA DE OLIVEIRA – OAB/SP nº 90.530.**

**03) Nº 0002223-13.2024.2.00.0000 – ESTRELA D'OESTE** – Representação formulada por REGINALDO ANTONIO PRETTI e ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS PRETTI, por seu advogado, de 24/04/2024, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça.

**ADVOGADO: HAMILTON JOSÉ CERA AVANÇO – OAB/SP nº 201.400.**

**NOTA DE CARTÓRIO:** A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos autos.

### DICOGE

#### DICOGE 2

**PROCESSO Nº 0000025-49.2024.8.26.0300** – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor - R. A. M. – DECISÃO: Vistos. Considerando que, conforme informações da SGP, o afastamento preventivo do ora processado seria pelo período de 25/01/2024 a 22/07/2024; que o presente processo ainda não foi encerrado, ante o volume de informações dele constante e a necessidade de realização de diligências complementares ao cabo da instrução; que a prorrogação de tal medida se impõe para conveniência do serviço público, especialmente do serviço prestado na Comarca de (...), tendo em vista que possui o servidor medida cautelar criminal que determina que ele se mantenha distante do prédio do Fórum de (...), da Magistrada e de servidores ali lotados, em razão de inquérito policial em curso para investigação dos delitos de coação no curso do processo e desacato, além de crimes contra a honra; e ainda considerando que o inciso I, do artigo 266, da Lei Estadual nº 10.261/68 expressamente prevê a possibilidade de prorrogação do afastamento preventivo do servidor por uma vez, também pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, POR ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, DR. FRANCISCO LOUREIRO, prorroga-se o afastamento preventivo de R. A. M. , matrícula nº (...), pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo dos vencimentos ou vantagens. Providencie-se as anotações e comunicações necessárias. Dê-se ciência à Defesa. Sem prejuízo, não obstante os documentos de fls. 1020/1030 tenham sido produzidos pelo próprio requerido e os documentos de fls. 1032/1156 tenham sido juntados aos autos a pedido dele (fls. 1031), diante da necessidade de intimação da Defesa acerca do quanto determinado no primeiro parágrafo dessa decisão, dê-se ciência também de fls. 1020/1156, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação. Após, tornem imediatamente conclusos para deliberação do Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça. Int. São Paulo, 17 de julho de 2024.

Fls. 1020/1156: Ciência dos documentos juntados.

(a) RENATA CAROLINA CASIMIRO BRAGA VELLOSO ROOS , Juiz(a) Assessor(a) da Corregedoria - ADV: FLÁVIA DE SOUZA LÉLÉ LEONANJO (OAB 391399/ SP)

#### DICOGE 2

**Comunicado CG nº 489/2024  
(Processos nº 2022/102684 e nº 2023/57225)**

COMUNICADO aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que:

1) Lembramos que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) disponibilizou o acesso ao Sistema Previdenciário JUD – PrevJUD, que se encontra disponível na Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br), para a envio de ordens judiciais de processos



que envolvam pesquisa de informações sobre vínculos empregatícios, remunerações e benefícios previdenciários, como aposentadorias, pensões e auxílios de partes.

2) o sistema PrevJUD está disponível pelo navegador, por meio do endereço eletrônico <https://marketplace.pdpj.jus.br/>. Os magistrados já cadastrados na plataforma PDPJ, terão acesso mediante utilização do mesmo login/senha dos sistemas CNJ.

3) os magistrados e servidores interessados deverão encaminhar os pedidos de cadastramento para acesso ao referido sistema, informando o nome completo, CPF, cargo, telefone, Vara/Ofício e e-mail institucional para: [corregedoria.sistema@tjssp.jus.br](mailto:corregedoria.sistema@tjssp.jus.br), para o cadastro e recebimento das orientações necessárias.

(19/07/2024)



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### DICOGE 2

Processo nº 2024/77946

(Parecer nº 195/2024 - J)

**Plantão permanente – Dias úteis fora do expediente forense – Comarcas do interior – Competência dos Juízes Corregedores da Polícia Judiciária – Necessidade de manutenção dos dados do Magistrado plantonista, em especial número de telefone e e-mail, atualizados juntamente à Autoridade Policial competente para possibilitar o contato.**

**Plantão judiciário ordinário e especial – Obrigação do Magistrado plantonista permanecer acessível mesmo após o encerramento do expediente – Não localização atestada pela Polícia Judiciária – Circunstância a consubstanciar o não cumprimento de todos os deveres decorrentes da designação, justificando a não anotação dos dias de compensação que seriam creditados, sem prejuízo de eventual apuração disciplinar.**

**Excelentíssimo Senhor Doutor Corregedor Geral da Justiça,**

Cuida-se de Pedido de Providências apresentado pelo MM. Juiz de Direito Corregedor do Departamento de Inquéritos Policiais e Polícia Judiciária da Comarca da Capital – DIPO, em razão da dificuldade que, muitas vezes, Delegacias Seccionais de Comarcas diversas da Capital encontram para entrar em contato com os respectivos Juízes Corregedores da Polícia Judiciária para análise de questões urgentes que surgem após o encerramento do expediente forense.

Também solicita providências em virtude de incidente que, corriqueiramente, vem ocorrendo nos plantões ordinários, realizados nos feriados e finais de semana na Comarca da Capital, após o encerramento do horário presencial, uma vez que o CEPOL – Centro de Operações da Polícia Civil (responsável pelo acionamento do Juiz e envio das peças necessárias para conhecimento do pedido urgente) não consegue contato com alguns dos juízes designados para responder pelo plantão para análise de medidas urgentes que ocorrem após as 13 horas.

Conforme esclarece o Exmo. Magistrado “(...) *notadamente tem crescido o número de procura de delegacias da grande São Paulo e do interior em busca de cautelares atinentes a casos de comarcas outras. Em regra, o próprio CEPOL filtra tal procura, derivando os pedidos não pertencentes a casos da capital para juízes criminais – corregedores em sua maioria – da comarca onde ocorreu o crime. E este contato se faz pela própria Delegacia Seccional que ao certo deve ter contato com o juiz corregedor. Entretanto, quando se espera que este contato seccional-juiz corregedor seja costumeiro, não raro a devolutiva da Delegacia Seccional diversa da capital surpreende ao registrar que não teve sucesso com o contato com o respectivo corregedor ou mesmo contato com qualquer juiz criminal da comarca. Dali, portanto, sobressai a necessidade, em vista da urgência e do interesse público, de apreciar pedido cautelar proposto, mesmo que seja oriundo de comarca distinta da capital, o que cria ainda mais sobrecarga no mister desempenho pelos juízes do DIPO*” (fls. 03).

Também ressalta o Exmo. Corregedor Permanente que “*há outro corriqueiro incidente que ocorre nos plantões ordinários de final de semana e feriados*” explicando que “*O horário de presença no fórum criminal se dá entre as 09:00/13:00 hs. Após tal horário, por certo o plantão não cessa, pois as urgências não têm horário para ocorrer e, portanto, o juiz responsável pelo plantão se responsabiliza por organizar uma lista de atuação excepcional*”



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

e acionamento pelo CEPOL. O coordenador do plantão colhe o número telefônico de cada juiz plantonista e se aperfeçoa a lista que é remetida ao CEPOL, cabendo a este o dever de acionar o juiz plantonista que primeiro figurar da lista em caso de necessidade e observando a sequência da numeração acaso venham entrar outros pedidos. Em suma, uma ordem a ser respeitada. E por mais que os juízes responsáveis pelo plantão comuniquem os colegas para permanecerem alertas a eventual chamado do CEPOL, mormente aqueles que encabeçam a lista nos primeiros números, infelizmente não raro o CEPOL NÃO É ATENDIDO EM SUA SOLICITAÇÃO e, assim, para dar ensejo a apreciação da urgência, passa ao segundo, terceiro, quarto da lista, etc. Em palavras mais claras, alguns juízes plantonistas que encabeçam listas previamente organizadas no plantão NÃO SÃO LOCALIZADOS ou NÃO ATENDEM QUANDO ACIONADOS VIA TELEFONE. Por certo, tal situação não só gera um desgaste para todos os personagens do plantão, como também desvaloriza a lista criada justamente para organizar os chamados do plantão após as 13:00 hs” (fls. 03/04).

**É a breve síntese.**

**Opinamos.**

Com efeito, conforme está expressamente consignado no artigo 1.127 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a atividade jurisdicional é ininterrupta, funcionando, quando não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente, sendo tal plantão realizado tanto em feriados, sábados e domingos, como nos dias úteis fora do expediente forense regular, o qual atualmente abrange o período das 09:00 às 17:00 horas, conforme Provimento nº 2651/22.

A esse respeito, dispõe o artigo 1.153 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, o qual está inserido na Seção que trata do Plantão Judiciário na **Comarca da Capital**:

*“Art. 1.153. Nos dias úteis fora do expediente forense normal, caberá aos juízes de direito designados no DIPO o conhecimento das questões urgentes enumeradas no art. 1.128<sup>1</sup>”.*

Em relação especificamente às **Comarcas do Interior**, a competência para análise das questões urgentes ocorridas fora do horário do expediente forense fica a cargo dos Juízes Corregedores da Polícia Judiciária, conforme artigo 1.167 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, o qual está localizado na Seção que trata do Plantão Judiciário Ordinário das Comarcas do Interior:

*“Art. 1.167. Nos dias úteis fora do expediente forense normal, caberá aos Juízes Corregedores da Polícia Judiciária o conhecimento das questões urgentes enumeradas no art. 1.128<sup>1</sup>”.*

<sup>1</sup> **Art. 1.128.** O plantão judiciário destina-se exclusivamente ao processamento e à apreciação de medidas urgentes e a outras necessidades relativas a serviços inadiáveis, dentre as quais: I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que apontada como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; II – pedidos de cremação de cadáver; III – requerimentos para realização de exame de corpo de delito em caso de comprovada urgência; IV – pedidos de concessão de liberdade provisória, de liberdade em caso de prisão civil e casos criminais e de execução criminal de comprovada urgência; V – pedidos de concessão de medidas cautelares, de natureza cível ou criminal, no caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; VI – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; VII – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para decretação de prisão preventiva, ou temporária, desde que o pedido não possa ser apreciado em dia de expediente forense; VIII – casos de apreensão e liberação de adolescentes a quem seja atribuída a prática de ato infracional; IX – tutelas de urgência em ações que envolvam crianças e adolescentes, em situação de violação de direitos, inclusive para afastamento do convívio familiar; X – comunicações de prisão em flagrante delito; XI – realização de audiência de custódia. XII – pedidos de protestos formados a bordo; XIII – realização da audiência admonitória, nos casos de cumprimento de mandado de prisão de condenação em regime aberto. XIV – homologação de acordo de não persecução penal (art. 28-A do Código de Processo Penal). XV – medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Nessa esteira, considerando que, conforme normativa expressa deste E. Tribunal de Justiça, cabe aos MM. Magistrados Corregedores da Polícia Judiciária a análise das questões urgentes que demandem imediata decisão judicial, justamente por não poderem aguardar o início do novo expediente forense sem risco de grave prejuízo ou de difícil reparação, resta evidenciada, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, a necessidade de tais Juízes manterem atualizados seus dados, em especial o número de telefone e e-mail, para pronto contato por parte da Autoridade Policial, quando necessário.

Para tanto, ressalvado entendimento contrário de Vossa Excelência, temos que se mostra possível a aplicação, por analogia, para o plantão judiciário ordinário do interior, do quanto disposto no artigo 1.128 § 5º das NSCGJ, devendo os Juízes Corregedores da Polícia Judiciária das Comarcas do Interior informar aos Delegados Seccionais, com atuação em suas respectivas Comarcas, o número do telefone celular de seu uso e e-mail, a fim de que possam ser prontamente acionados quando a urgência impuser tal medida, sob pena de configuração de eventual infração disciplinar, caso a Autoridade Policial competente, comprovada e injustificadamente, não consiga contatá-los.

Outrossim, verifica-se que as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, ao disciplinarem os Plantões Judiciários em Primeira Instância (os quais podem ser ordinário, especial ou extraordinário, conforme incisos do artigo 1.127<sup>2</sup>), no § 4º, do artigo 1.128 dispõem que:

*“Art. 1.128. O plantão judiciário destina-se exclusivamente ao processamento e à apreciação de medidas urgentes e a outras necessidades relativas a serviços inadiáveis, dentre as quais:*

*(...)*

*§ 4º A competência do juiz do plantão perdurará mesmo depois do seu encerramento, estendendo-se até a reabertura do expediente do dia imediato, **incumbindo-lhe permanecer acessível**” (destacou-se e grifou-se).*

Desse modo, depreende-se que é dever de todo Juiz designado para atuar no plantão judiciário, seja ele ordinário ou especial, permanecer plenamente acessível a partir do horário de seu encerramento até o início do expediente forense do dia imediato, a fim de que eventuais medidas urgentes que surjam nesse interregno possam ser prontamente apreciadas, evitando-se, assim, qualquer tipo de prejuízo.

É certo que todos os Juízes escalados para atuar nos plantões possuem competência concorrente para análise de referidas medidas urgentes, contudo, também é certo que cabe ao MM. Juiz de Direito responsável pelo plantão do dia organizar como se dará o atendimento das questões urgentes ocorridas após o encerramento do expediente, estabelecendo uma ordem, a fim de bem otimizar os trabalhos e viabilizar o estrito cumprimento do quanto determinado nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça por todos os Magistrados e de forma equânime.

---

**2 Art. 1.127.** A atividade jurisdicional é ininterrupta, funcionando, quando não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente, nas seguintes modalidades: **I – plantão judiciário ordinário**, realizado nos feriados, incluídos os sábados e os domingos (artigo 216 do CPC), bem como nos dias úteis, fora do expediente forense normal; **II – plantão judiciário especial**, realizado de 20 (vinte) de dezembro a 06 (seis) de janeiro, no período de suspensão do expediente forense do recesso de final de ano; **III – plantão judiciário extraordinário**, realizado nos dias úteis e durante o período de expediente forense, quando, por qualquer motivo, não houver expediente forense ou seu encerramento for antecipado em determinada Comarca, Foro Distrital ou, na Comarca da Capital, no Foro Central ou em algum Foro Regional. **§ 1º - O horário de funcionamento dos plantões previstos nos incisos I e II será das 9h00 às 13h00.** § 2º - Excepcionalmente será admitido o prolongamento do horário de funcionamento do plantão, por no máximo 2 (duas) horas, para conclusão do expediente interno e sem atendimento ao público externo, mediante justificativa fundamentada e firmada pelo servidor responsável. § 3º - Revogado.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Dessa forma, ante a normativa atual sobre a matéria, pode-se concluir que a não localização do Magistrado, que não atende aos chamados da Polícia Judiciária feitos por telefone e por e-mail, implica no não cumprimento de todos os deveres atinentes ao plantão, sendo possível afirmar, ressalvado eventual posicionamento diverso de Vossa Excelência, que sua participação não foi integral naquele dia, o que justifica a não anotação das respectivas compensações previstas na Resolução nº 798/2018, sem prejuízo da respectiva apuração quanto à eventual infração aos deveres funcionais.

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência, é no sentido de que, para devido tratamento das situações trazidas ao conhecimento desta Corregedoria Geral da Justiça, sejam veiculados os seguintes Comunicados, mediante publicação no DJE, por três vezes, em dias distintos, bem como por e-mail aos MM. Juízes e servidores deste E. Tribunal de Justiça e à E. Corregedoria Geral da Polícia Judiciária, para ciência e providências cabíveis:

*Sub censura.*

São Paulo, 05 de julho de 2024.

**AIRTON PINHEIRO DE CASTRO**

**Juiz Assessor da Corregedoria**

**RENATA CAROLINA CASIMIRO BRAGA VELLOSO ROOS**

**Juíza Assessora da Corregedoria**

**GLAUCIO ROBERTO BRITTES DE ARAUJO**

**Juiz Assessor da Corregedoria**

**DICOGE 2**

**Processo nº 2024/77946**

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pelos MM. Juízes Assessores da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, manifesto-me **favoravelmente** ao encaminhamento proposto, com sua publicação, assim como desta decisão e dos dois Comunicados alvitados por três vezes, em dias distintos, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como veiculação de ambos os Comunicados por e-mail aos MM. Juízes e servidores deste E. Tribunal de Justiça e à E. Corregedoria Geral da Polícia Judiciária para ciência e providências pertinentes, ficando consignada a concordância da Egrégia Presidência deste Tribunal de Justiça, conforme fls. 08 deste expediente.

São Paulo, 05 de julho de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**

**Corregedor Geral da Justiça**

**DICOGE 2**

**COMUNICADO CG Nº 479/2024  
(Processo nº 2024/77946)**

A Corregedoria Geral da Justiça, considerando o disposto nos arts. 1.167 e 1.128, § 5º, das NSCGJ, **COMUNICA** aos Magistrados, gestores e servidores das unidades judiciais, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, Delegados de Polícia, Advogados e público em geral que os **Juízes Corregedores Permanentes da Polícia Judiciária das Comarcas do Interior** devem manter atualizados seus dados, notadamente **número de telefone celular de seu uso e endereço eletrônico**, dando ciência deles às Delegacias Seccionais com atuação em suas respectivas Comarcas, a fim de que possam ser prontamente acionados, em dias úteis fora do expediente forense regular, para viabilizar o conhecimento de eventuais questões urgentes, enumeradas no art. 1.128, das Normas de Serviço, sob pena de instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de eventual descumprimento de dever(es) funcional(is) na hipótese da Autoridade Policial competente, quando necessário, comprovada e injustificadamente, não conseguir contactá-los.

**DICOGE 5.1****PROCESSO Nº 1156991-75.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - C. B. e OUTROS.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **dou parcial provimento** ao recurso administrativo a fim de conceder o benefício da gratuidade de emolumentos aos recorrentes. Intimem-se e publiquem-se. São Paulo, 16 de julho de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** JEFFERSON ZAMITH, OAB/SP 393.310.

**DICOGE 5.1****COMUNICADO CG Nº 487/2024****PROCESSO CG Nº 2024/43968 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A Corregedoria Geral da Justiça **determina** aos Oficiais Responsável pelas Unidades de Registro Civil das Pessoas Naturais que estiverem inadimplentes quanto ao recolhimento obrigatório do FIC-RCPN, conforme relação a seguir, regularizem a situação, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de apuração disciplinar.

<b>CNS</b>	<b>COMARCA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>COMPETÊNCIA</b>
121475	Adamantina	Adamantina	Março/2024
121475	Adamantina	Adamantina	Abril/2024
121475	Adamantina	Adamantina	Maio/2024
123174	Águas da Prata	Águas da Prata	Janeiro/2024
123174	Águas da Prata	Águas da Prata	Fevereiro/2024
123174	Águas da Prata	Águas da Prata	Março/2024
123174	Águas da Prata	Águas da Prata	Abril/2024
123174	Águas da Prata	Águas da Prata	Maio/2024
121665	Agudos	Domélia - Distrito do Município de Agudos	Janeiro/2024
121665	Agudos	Domélia - Distrito do Município de Agudos	Fevereiro/2024
121665	Agudos	Domélia - Distrito do Município de Agudos	Março/2024
121665	Agudos	Domélia - Distrito do Município de Agudos	Abril/2024
121665	Agudos	Domélia - Distrito do Município de Agudos	Maio/2024
114074	Americo Brasiliense	Américo Brasiliense	Maio/2024
121723	Analândia	Analândia	Janeiro/2024
121723	Analândia	Analândia	Fevereiro/2024
121723	Analândia	Analândia	Março/2024
121723	Analândia	Analândia	Abril/2024
121723	Analândia	Analândia	Maio/2024
116715	Ariranha	Ariranha	Janeiro/2024
116715	Ariranha	Ariranha	Fevereiro/2024
116715	Ariranha	Ariranha	Março/2024
116715	Ariranha	Ariranha	Abril/2024
116715	Ariranha	Ariranha	Maio/2024
117598	Aruja	Arujá	Janeiro/2024
117598	Aruja	Arujá	Fevereiro/2024
117598	Aruja	Arujá	Março/2024
117598	Aruja	Arujá	Abril/2024
117598	Aruja	Arujá	Maio/2024
121624	Aspásia	Aspásia	Janeiro/2024
121624	Aspásia	Aspásia	Fevereiro/2024
121624	Aspásia	Aspásia	Março/2024
121624	Aspásia	Aspásia	Abril/2024
121624	Aspásia	Aspásia	Maio/2024
116582	Avaí	Avaí	Janeiro/2024
116582	Avaí	Avaí	Fevereiro/2024
116582	Avaí	Avaí	Março/2024
116582	Avaí	Avaí	Abril/2024
116582	Avaí	Avaí	Maio/2024
114710	Barra do Turvo	Barra do Turvo	Fevereiro/2024
114710	Barra do Turvo	Barra do Turvo	Maio/2024
119453	Barueri	Jardim Belval - Distrito do Município de Barueri	Abril/2024
116699	Bernardino de Campos	Bernardino de Campos	Maio/2024
117085	Buri	Aracaçú - Distrito do Município de Buri	Maio/2024
119750	Cananéia	Cananéia	Abril/2024
119750	Cananéia	Cananéia	Maio/2024
157446	Cananéia	Ariri	Janeiro/2024



157446	Cananéia	Ariri	Fevereiro/2024
157446	Cananéia	Ariri	Março/2024
157446	Cananéia	Ariri	Abril/2024
157446	Cananéia	Ariri	Maió/2024
114876	Canitar	Canitar	Janeiro/2024
114876	Canitar	Canitar	Fevereiro/2024
114876	Canitar	Canitar	Março/2024
114876	Canitar	Canitar	Abril/2024
114876	Canitar	Canitar	Maió/2024
115980	Capão Bonito	Capão Bonito	Março/2024
115980	Capão Bonito	Capão Bonito	Abril/2024
115980	Capão Bonito	Capão Bonito	Maió/2024
123505	Cássia dos Coqueiros	Cássia dos Coqueiros	Janeiro/2024
123505	Cássia dos Coqueiros	Cássia dos Coqueiros	Fevereiro/2024
123505	Cássia dos Coqueiros	Cássia dos Coqueiros	Março/2024
123505	Cássia dos Coqueiros	Cássia dos Coqueiros	Abril/2024
123505	Cássia dos Coqueiros	Cássia dos Coqueiros	Maió/2024
118414	Cesário Lange	Cesário Lange	Fevereiro/2024
118414	Cesário Lange	Cesário Lange	Março/2024
118414	Cesário Lange	Cesário Lange	Abril/2024
118414	Cesário Lange	Cesário Lange	Maió/2024
114058	Chavantes	Irapé - Distrito do Município de Chavantes	Março/2024
117267	Conchal	Conchal	Janeiro/2024
117267	Conchal	Conchal	Fevereiro/2024
117267	Conchal	Conchal	Março/2024
117267	Conchal	Conchal	Abril/2024
117267	Conchal	Conchal	Maió/2024
118075	Conchas	Juquiratiba - Distrito do Município de Conchas	Janeiro/2024
118075	Conchas	Juquiratiba - Distrito do Município de Conchas	Fevereiro/2024
118075	Conchas	Juquiratiba - Distrito do Município de Conchas	Março/2024
118075	Conchas	Juquiratiba - Distrito do Município de Conchas	Abril/2024
118075	Conchas	Juquiratiba - Distrito do Município de Conchas	Maió/2024
117622	Corumbataí	Corumbataí	Abril/2024
117622	Corumbataí	Corumbataí	Maió/2024
122812	Cruzeiro	Cruzeiro - 2º Subdistrito	Fevereiro/2024
122812	Cruzeiro	Cruzeiro - 2º Subdistrito	Março/2024
122812	Cruzeiro	Cruzeiro - 2º Subdistrito	Abril/2024
122812	Cruzeiro	Cruzeiro - 2º Subdistrito	Maió/2024
117358	Elisiário	Elisiário	Janeiro/2024
117358	Elisiário	Elisiário	Fevereiro/2024
117358	Elisiário	Elisiário	Março/2024
117358	Elisiário	Elisiário	Abril/2024
117358	Elisiário	Elisiário	Maió/2024
117903	Fernandópolis	Brasitânia - Distrito do Município de Fernandópolis	Fevereiro/2024
117903	Fernandópolis	Brasitânia - Distrito do Município de Fernandópolis	Março/2024
117903	Fernandópolis	Brasitânia - Distrito do Município de Fernandópolis	Abril/2024
117903	Fernandópolis	Brasitânia - Distrito do Município de Fernandópolis	Maió/2024
117291	Flórida Paulista	Indaiá do Aguapeí - Distrito do Município de Flórida Paulista	Janeiro/2024
117291	Flórida Paulista	Indaiá do Aguapeí - Distrito do Município de Flórida Paulista	Fevereiro/2024
117291	Flórida Paulista	Indaiá do Aguapeí - Distrito do Município de Flórida Paulista	Março/2024
117291	Flórida Paulista	Indaiá do Aguapeí - Distrito do Município de Flórida Paulista	Abril/2024
117291	Flórida Paulista	Indaiá do Aguapeí - Distrito do Município de Flórida Paulista	Maió/2024
122754	Franca	Franca - 2º Subdistrito	Abril/2024
119255	Gastão Vidigal	Gastão Vidigal	Abril/2024
119255	Gastão Vidigal	Gastão Vidigal	Maió/2024
118430	Gavião Peixoto	Gavião Peixoto	Maió/2024
115774	Getulina	Getulina	Janeiro/2024
115774	Getulina	Getulina	Fevereiro/2024
115774	Getulina	Getulina	Março/2024
115774	Getulina	Getulina	Abril/2024
115774	Getulina	Getulina	Maió/2024
123372	Guaimbê	Guaimbê	Janeiro/2024
123372	Guaimbê	Guaimbê	Fevereiro/2024



123372	Guaimbê	Guaimbê	Março/2024
123372	Guaimbê	Guaimbê	Abril/2024
123372	Guaimbê	Guaimbê	Maió/2024
121566	Guarani D' oeste	Guarani D` Oeste	Janeiro/2024
121566	Guarani D' oeste	Guarani D` Oeste	Fevereiro/2024
121566	Guarani D' oeste	Guarani D` Oeste	Março/2024
121566	Guarani D' oeste	Guarani D` Oeste	Abril/2024
121566	Guarani D' oeste	Guarani D` Oeste	Maió/2024
122960	Guariba	Guariba	Janeiro/2024
122960	Guariba	Guariba	Fevereiro/2024
122960	Guariba	Guariba	Março/2024
122960	Guariba	Guariba	Abril/2024
122960	Guariba	Guariba	Maió/2024
116749	Guzolândia	Guzolândia	Janeiro/2024
116749	Guzolândia	Guzolândia	Fevereiro/2024
116749	Guzolândia	Guzolândia	Março/2024
116749	Guzolândia	Guzolândia	Abril/2024
116749	Guzolândia	Guzolândia	Maió/2024
126003	Holambra	Holambra	Março/2024
126003	Holambra	Holambra	Abril/2024
126003	Holambra	Holambra	Maió/2024
119271	Ibiúna	Paruru - Distrito do Município de Ibiúna	Janeiro/2024
119271	Ibiúna	Paruru - Distrito do Município de Ibiúna	Fevereiro/2024
119271	Ibiúna	Paruru - Distrito do Município de Ibiúna	Março/2024
119271	Ibiúna	Paruru - Distrito do Município de Ibiúna	Abril/2024
119271	Ibiúna	Paruru - Distrito do Município de Ibiúna	Maió/2024
117671	Iracemópolis	Iracemópolis	Maió/2024
121251	Irapuru	Irapuru	Maió/2024
115220	Itapetininga	Itapetininga - 2º Subdistrito	Maió/2024
115857	Itapeva	Itapeva	Janeiro/2024
114702	Itapira	Itapira	Abril/2024
114702	Itapira	Itapira	Maió/2024
119164	Itariri	Itariri	Março/2024
119164	Itariri	Itariri	Abril/2024
119164	Itariri	Itariri	Maió/2024
121483	Itariri	Ana Dias - Distrito do Município de Itariri	Janeiro/2024
121483	Itariri	Ana Dias - Distrito do Município de Itariri	Fevereiro/2024
121483	Itariri	Ana Dias - Distrito do Município de Itariri	Março/2024
121483	Itariri	Ana Dias - Distrito do Município de Itariri	Abril/2024
121483	Itariri	Ana Dias - Distrito do Município de Itariri	Maió/2024
117697	Itirapuã	Itirapuã	Fevereiro/2024
117697	Itirapuã	Itirapuã	Março/2024
117697	Itirapuã	Itirapuã	Abril/2024
117697	Itirapuã	Itirapuã	Maió/2024
115501	Ituverava	Ituverava	Janeiro/2024
115501	Ituverava	Ituverava	Fevereiro/2024
115501	Ituverava	Ituverava	Março/2024
115501	Ituverava	Ituverava	Abril/2024
115501	Ituverava	Ituverava	Maió/2024
114678	Jaci	Jaci	Maió/2024
123307	Jardinópolis	Jardinópolis	Maió/2024
116129	Laranjal Paulista	Laranjal Paulista	Janeiro/2024
116129	Laranjal Paulista	Laranjal Paulista	Fevereiro/2024
116129	Laranjal Paulista	Laranjal Paulista	Março/2024
116129	Laranjal Paulista	Laranjal Paulista	Abril/2024
116129	Laranjal Paulista	Laranjal Paulista	Maió/2024
119248	Lindóia	Lindóia	Janeiro/2024
119420	Luis Antonio	Luiz Antônio	Janeiro/2024
119420	Luis Antonio	Luiz Antônio	Fevereiro/2024
119420	Luis Antonio	Luiz Antônio	Março/2024
119420	Luis Antonio	Luiz Antônio	Abril/2024
119420	Luis Antonio	Luiz Antônio	Maió/2024
118588	Marabá Paulista	Marabá Paulista	Janeiro/2024



114017	Marília	Padre Nóbrega - Distrito do Município de Marília	Janeiro/2024
114017	Marília	Padre Nóbrega - Distrito do Município de Marília	Fevereiro/2024
114017	Marília	Padre Nóbrega - Distrito do Município de Marília	Março/2024
114017	Marília	Padre Nóbrega - Distrito do Município de Marília	Abril/2024
114017	Marília	Padre Nóbrega - Distrito do Município de Marília	Maió/2024
119016	Martinópolis	Martinópolis	Março/2024
119016	Martinópolis	Martinópolis	Abril/2024
119016	Martinópolis	Martinópolis	Maió/2024
118901	Mira Estrela	Mira Estrela	Maió/2024
116152	Miracatu	Miracatu	Abril/2024
124172	Miracatu	Pedro Barros - Distrito do Município de Miracatu	Janeiro/2024
124172	Miracatu	Pedro Barros - Distrito do Município de Miracatu	Fevereiro/2024
124172	Miracatu	Pedro Barros - Distrito do Município de Miracatu	Março/2024
124172	Miracatu	Pedro Barros - Distrito do Município de Miracatu	Abril/2024
124172	Miracatu	Pedro Barros - Distrito do Município de Miracatu	Maió/2024
118869	Mirassol	Ruilândia - Distrito do Município de Mirassol	Fevereiro/2024
113936	Mirassolândia	Mirassolândia	Janeiro/2024
113936	Mirassolândia	Mirassolândia	Fevereiro/2024
113936	Mirassolândia	Mirassolândia	Março/2024
113936	Mirassolândia	Mirassolândia	Abril/2024
113936	Mirassolândia	Mirassolândia	Maió/2024
118018	Mococa	Igarai - Distrito do Município de Mococa	Março/2024
118018	Mococa	Igarai - Distrito do Município de Mococa	Abril/2024
118018	Mococa	Igarai - Distrito do Município de Mococa	Maió/2024
121640	Mogi das Cruzes	Jundiapéba - Distrito do Município de Mogi das Cruzes	Abril/2024
121640	Mogi das Cruzes	Jundiapéba - Distrito do Município de Mogi das Cruzes	Maió/2024
116160	Mogi Mirim	Mogi Mirim	Maió/2024
124560	Monte Alegre do Sul	Monte Alegre do Sul	Janeiro/2024
124560	Monte Alegre do Sul	Monte Alegre do Sul	Fevereiro/2024
124560	Monte Alegre do Sul	Monte Alegre do Sul	Março/2024
124560	Monte Alegre do Sul	Monte Alegre do Sul	Abril/2024
124560	Monte Alegre do Sul	Monte Alegre do Sul	Maió/2024
116855	Nova Aliança	Nova Aliança	Maió/2024
122879	Nuporanga	Nuporanga	Maió/2024
115022	Osasco	Osasco - 1º Subdistrito	Janeiro/2024
115022	Osasco	Osasco - 1º Subdistrito	Fevereiro/2024
115022	Osasco	Osasco - 1º Subdistrito	Março/2024
115022	Osasco	Osasco - 1º Subdistrito	Abril/2024
115022	Osasco	Osasco - 1º Subdistrito	Maió/2024
116186	Oswaldo Cruz	Oswaldo Cruz	Março/2024
116186	Oswaldo Cruz	Oswaldo Cruz	Abril/2024
116186	Oswaldo Cruz	Oswaldo Cruz	Maió/2024
117317	Ouro Verde	Ouro Verde	Janeiro/2024
117317	Ouro Verde	Ouro Verde	Fevereiro/2024
117317	Ouro Verde	Ouro Verde	Março/2024
117317	Ouro Verde	Ouro Verde	Abril/2024
117317	Ouro Verde	Ouro Verde	Maió/2024
117465	Parisi	Parisi	Maió/2024
117721	Paulínia	Paulínia	Janeiro/2024
117721	Paulínia	Paulínia	Fevereiro/2024
117721	Paulínia	Paulínia	Março/2024
117721	Paulínia	Paulínia	Abril/2024
117721	Paulínia	Paulínia	Maió/2024
123547	Pedreira	Pedreira - Acervo anexado a Sede	Janeiro/2024
123547	Pedreira	Pedreira - Acervo anexado a Sede	Fevereiro/2024
123547	Pedreira	Pedreira - Acervo anexado a Sede	Março/2024
123547	Pedreira	Pedreira - Acervo anexado a Sede	Abril/2024
123547	Pedreira	Pedreira - Acervo anexado a Sede	Maió/2024
114850	Pedro de Toledo	Pedro de Toledo	Janeiro/2024
114850	Pedro de Toledo	Pedro de Toledo	Fevereiro/2024
114850	Pedro de Toledo	Pedro de Toledo	Março/2024
114850	Pedro de Toledo	Pedro de Toledo	Abril/2024
114850	Pedro de Toledo	Pedro de Toledo	Maió/2024



118125	Pindamonhangaba	Moreira César - Distrito do Município de Pindamonhangaba	Fevereiro/2024
118125	Pindamonhangaba	Moreira César - Distrito do Município de Pindamonhangaba	Março/2024
118125	Pindamonhangaba	Moreira César - Distrito do Município de Pindamonhangaba	Abril/2024
118125	Pindamonhangaba	Moreira César - Distrito do Município de Pindamonhangaba	Maió/2024
121772	Pinhalzinho	Pinhalzinho	Janeiro/2024
121772	Pinhalzinho	Pinhalzinho	Fevereiro/2024
121772	Pinhalzinho	Pinhalzinho	Março/2024
121772	Pinhalzinho	Pinhalzinho	Abril/2024
121772	Pinhalzinho	Pinhalzinho	Maió/2024
116228	Piracaia	Piracaia	Janeiro/2024
116228	Piracaia	Piracaia	Fevereiro/2024
116228	Piracaia	Piracaia	Março/2024
116228	Piracaia	Piracaia	Abril/2024
116228	Piracaia	Piracaia	Maió/2024
121301	Piracicaba	Piracicaba - 2º Subdistrito	Março/2024
116624	Pirapora do Bom Jesus	Pirapora do Bom Jesus	Fevereiro/2024
116624	Pirapora do Bom Jesus	Pirapora do Bom Jesus	Março/2024
116624	Pirapora do Bom Jesus	Pirapora do Bom Jesus	Abril/2024
116624	Pirapora do Bom Jesus	Pirapora do Bom Jesus	Maió/2024
114652	Platina	Platina - Município da Comarca de Palmital	Fevereiro/2024
114652	Platina	Platina - Município da Comarca de Palmital	Março/2024
114652	Platina	Platina - Município da Comarca de Palmital	Abril/2024
114652	Platina	Platina - Município da Comarca de Palmital	Maió/2024
121541	Pongaí	Pongaí	Janeiro/2024
121541	Pongaí	Pongaí	Fevereiro/2024
121541	Pongaí	Pongaí	Março/2024
121541	Pongaí	Pongaí	Abril/2024
121541	Pongaí	Pongaí	Maió/2024
115865	Porto Ferreira	Porto Ferreira	Janeiro/2024
115865	Porto Ferreira	Porto Ferreira	Fevereiro/2024
115865	Porto Ferreira	Porto Ferreira	Março/2024
115865	Porto Ferreira	Porto Ferreira	Abril/2024
115865	Porto Ferreira	Porto Ferreira	Maió/2024
122440	Praia Grande	Praia Grande	Abril/2024
122440	Praia Grande	Praia Grande	Maió/2024
114819	Presidente Epitácio	Presidente Epitácio	Abril/2024
114819	Presidente Epitácio	Presidente Epitácio	Maió/2024
122622	Queluz	Queluz	Janeiro/2024
122622	Queluz	Queluz	Fevereiro/2024
122622	Queluz	Queluz	Março/2024
122622	Queluz	Queluz	Abril/2024
122622	Queluz	Queluz	Maió/2024
117846	Rancharia	Agissê - Distrito do Município de Rancharia	Maió/2024
118687	Restinga	Restinga	Maió/2024
124586	Ribeirão Corrente	Ribeirão Corrente	Janeiro/2024
124586	Ribeirão Corrente	Ribeirão Corrente	Fevereiro/2024
124586	Ribeirão Corrente	Ribeirão Corrente	Março/2024
124586	Ribeirão Corrente	Ribeirão Corrente	Abril/2024
124586	Ribeirão Corrente	Ribeirão Corrente	Maió/2024
114298	Ribeirão Preto	Bonfim Paulista - Distrito do Município de Ribeirão Preto	Janeiro/2024
114298	Ribeirão Preto	Bonfim Paulista - Distrito do Município de Ribeirão Preto	Fevereiro/2024
114298	Ribeirão Preto	Bonfim Paulista - Distrito do Município de Ribeirão Preto	Março/2024
114298	Ribeirão Preto	Bonfim Paulista - Distrito do Município de Ribeirão Preto	Abril/2024
114298	Ribeirão Preto	Bonfim Paulista - Distrito do Município de Ribeirão Preto	Maió/2024
116848	Rio das Pedras	Rio das Pedras	Janeiro/2024
116848	Rio das Pedras	Rio das Pedras	Fevereiro/2024
116848	Rio das Pedras	Rio das Pedras	Março/2024
116848	Rio das Pedras	Rio das Pedras	Abril/2024
116848	Rio das Pedras	Rio das Pedras	Maió/2024
118984	Riversul	Riversul	Janeiro/2024
118984	Riversul	Riversul	Fevereiro/2024
118984	Riversul	Riversul	Março/2024
118984	Riversul	Riversul	Abril/2024



118984	Riversul	Riversul	Maio/2024
126375	Roseira	Roseira	Abril/2024
126375	Roseira	Roseira	Maio/2024
119362	Rubinéia	Rubinéia	Abril/2024
119362	Rubinéia	Rubinéia	Maio/2024
116889	Sabino	Sabino	Janeiro/2024
116889	Sabino	Sabino	Fevereiro/2024
116889	Sabino	Sabino	Março/2024
116889	Sabino	Sabino	Abril/2024
116889	Sabino	Sabino	Maio/2024
115386	Sales	Sales	Janeiro/2024
115386	Sales	Sales	Fevereiro/2024
115386	Sales	Sales	Março/2024
115386	Sales	Sales	Abril/2024
115386	Sales	Sales	Maio/2024
117440	Santana da Ponte Pensa	Santana da Ponte Pensa	Janeiro/2024
117440	Santana da Ponte Pensa	Santana da Ponte Pensa	Fevereiro/2024
117440	Santana da Ponte Pensa	Santana da Ponte Pensa	Março/2024
117440	Santana da Ponte Pensa	Santana da Ponte Pensa	Abril/2024
117440	Santana da Ponte Pensa	Santana da Ponte Pensa	Maio/2024
124198	Santo Antônio do Jardim	Santo Antônio do Jardim	Janeiro/2024
124198	Santo Antônio do Jardim	Santo Antônio do Jardim	Fevereiro/2024
124198	Santo Antônio do Jardim	Santo Antônio do Jardim	Março/2024
124198	Santo Antônio do Jardim	Santo Antônio do Jardim	Abril/2024
124198	Santo Antônio do Jardim	Santo Antônio do Jardim	Maio/2024
118877	Santópolis do Aguapeí	Santópolis do Aguapeí	Janeiro/2024
118877	Santópolis do Aguapeí	Santópolis do Aguapeí	Fevereiro/2024
118877	Santópolis do Aguapeí	Santópolis do Aguapeí	Março/2024
118877	Santópolis do Aguapeí	Santópolis do Aguapeí	Abril/2024
118877	Santópolis do Aguapeí	Santópolis do Aguapeí	Maio/2024
119180	São Carlos	São Carlos - 1º Subdistrito	Janeiro/2024
119180	São Carlos	São Carlos - 1º Subdistrito	Fevereiro/2024
119180	São Carlos	São Carlos - 1º Subdistrito	Março/2024
119180	São Carlos	São Carlos - 1º Subdistrito	Abril/2024
119180	São Carlos	São Carlos - 1º Subdistrito	Maio/2024
119529	São Carlos	Água Vermelha - Distrito do Município de São Carlos	Janeiro/2024
119529	São Carlos	Água Vermelha - Distrito do Município de São Carlos	Fevereiro/2024
119529	São Carlos	Água Vermelha - Distrito do Município de São Carlos	Março/2024
119529	São Carlos	Água Vermelha - Distrito do Município de São Carlos	Abril/2024
119529	São Carlos	Água Vermelha - Distrito do Município de São Carlos	Maio/2024
123299	São João da Boa Vista	São João da Boa Vista	Janeiro/2024
123299	São João da Boa Vista	São João da Boa Vista	Fevereiro/2024
123299	São João da Boa Vista	São João da Boa Vista	Março/2024
123299	São João da Boa Vista	São João da Boa Vista	Abril/2024
123299	São João da Boa Vista	São João da Boa Vista	Maio/2024
117051	São José dos Campos	São Francisco Xavier	Janeiro/2024
117051	São José dos Campos	São Francisco Xavier	Fevereiro/2024
117051	São José dos Campos	São Francisco Xavier	Março/2024
117051	São José dos Campos	São Francisco Xavier	Abril/2024
117051	São José dos Campos	São Francisco Xavier	Maio/2024
113233	São Paulo	São Paulo - 38º Subdistrito - Vila Matilde	Abril/2024
113233	São Paulo	São Paulo - 38º Subdistrito - Vila Matilde	Maio/2024
116707	São Paulo	Perus - Distrito do Município de São Paulo	Janeiro/2024
116707	São Paulo	Perus - Distrito do Município de São Paulo	Fevereiro/2024
116707	São Paulo	Perus - Distrito do Município de São Paulo	Março/2024
116707	São Paulo	Perus - Distrito do Município de São Paulo	Abril/2024
116707	São Paulo	Perus - Distrito do Município de São Paulo	Maio/2024
123430	São Paulo	São Paulo - 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó	Abril/2024
114355	São Roque	São Roque	Abril/2024
114355	São Roque	São Roque	Maio/2024
117101	São Sebastião	Maresias - Distrito do Município de São Sebastião	Janeiro/2024
117101	São Sebastião	Maresias - Distrito do Município de São Sebastião	Fevereiro/2024
117101	São Sebastião	Maresias - Distrito do Município de São Sebastião	Março/2024



117101	São Sebastião	Maresias - Distrito do Município de São Sebastião	Abril/2024
117101	São Sebastião	Maresias - Distrito do Município de São Sebastião	Maio/2024
122150	Sarapuí	Sarapuí	Maio/2024
117200	Sarutaiá	Sarutaiá	Janeiro/2024
117200	Sarutaiá	Sarutaiá	Fevereiro/2024
117200	Sarutaiá	Sarutaiá	Março/2024
117200	Sarutaiá	Sarutaiá	Abril/2024
117200	Sarutaiá	Sarutaiá	Maio/2024
125930	Serrana	Serrana	Maio/2024
115477	Sorocaba	Sorocaba - 1º Subdistrito	Maio/2024
122614	Sorocaba	Brigadeiro Tobias - Distrito do Município de Sorocaba	Janeiro/2024
122614	Sorocaba	Brigadeiro Tobias - Distrito do Município de Sorocaba	Fevereiro/2024
122614	Sorocaba	Brigadeiro Tobias - Distrito do Município de Sorocaba	Março/2024
122614	Sorocaba	Brigadeiro Tobias - Distrito do Município de Sorocaba	Abril/2024
122614	Sorocaba	Brigadeiro Tobias - Distrito do Município de Sorocaba	Maio/2024
118992	Sumare	Sumaré	Maio/2024
118745	Tabatinga	Tabatinga	Janeiro/2024
118745	Tabatinga	Tabatinga	Fevereiro/2024
118745	Tabatinga	Tabatinga	Março/2024
118745	Tabatinga	Tabatinga	Abril/2024
118745	Tabatinga	Tabatinga	Maio/2024
117812	Taiúva	Taiúva	Abril/2024
117812	Taiúva	Taiúva	Maio/2024
117259	Taquaral	Taquaral	Abril/2024
117259	Taquaral	Taquaral	Maio/2024
116350	Taquarituba	Taquarituba	Janeiro/2024
116350	Taquarituba	Taquarituba	Fevereiro/2024
116350	Taquarituba	Taquarituba	Março/2024
116350	Taquarituba	Taquarituba	Abril/2024
116350	Taquarituba	Taquarituba	Maio/2024
123182	Tejupá	Tejupa	Abril/2024
123182	Tejupá	Tejupa	Maio/2024
117820	Torrinha	Torrinha	Janeiro/2024
117820	Torrinha	Torrinha	Fevereiro/2024
117820	Torrinha	Torrinha	Março/2024
117820	Torrinha	Torrinha	Abril/2024
117820	Torrinha	Torrinha	Maio/2024
117127	Três Fronteiras	Três Fronteiras	Maio/2024
117283	Tuiuti	Tuiuti	Janeiro/2024
117283	Tuiuti	Tuiuti	Fevereiro/2024
117283	Tuiuti	Tuiuti	Março/2024
117283	Tuiuti	Tuiuti	Abril/2024
117283	Tuiuti	Tuiuti	Maio/2024
114173	União Paulista	União Paulista	Maio/2024
124305	Valentim Gentil	Valentim Gentil	Abril/2024
124305	Valentim Gentil	Valentim Gentil	Maio/2024
116657	Vera Cruz	Vera Cruz	Janeiro/2024
116657	Vera Cruz	Vera Cruz	Fevereiro/2024
116657	Vera Cruz	Vera Cruz	Março/2024
116657	Vera Cruz	Vera Cruz	Abril/2024
116657	Vera Cruz	Vera Cruz	Maio/2024

## DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 492/2024

#### PROCESSO CG Nº 2024/68008 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em atendimento ao Ofício-Circular CNJ nº 9/CONR, determina aos responsáveis pelas delegações com atribuição para a emissão de Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano (AEDO), ou de sua revogação, com uso do sistema e-Notariado, prevista no Provimento CNJ nº 164/2024, que deverão observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão do ato, contados entre a data em que formulada a solicitação de emissão, ou de revogação, da AEDO.



## COMUNICADO CG Nº 493/2024

**PROCESSO CG Nº 2024/68008 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, **determina** aos Tabeliães de Notas do Estado, relacionados abaixo na lista recebida em 04/07/2024, que promovam a conclusão dos procedimentos a emissão de Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano (AEDO), ou de sua revogação, **no prazo de 30 (trinta) dias**.

CNS	CARTÓRIO	CIDADE
123174	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS	ÁGUAS DA PRATA
123075	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃ DE NOTAS DE CORONEL GOULART	ÁLVARES MACHADO
122424	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE AMERICANA	AMERICANA
114074	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS	AMÉRICO BRASILIENSE
113159	2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE AMPARO - SP	AMPARO
121723	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃ DE NOTAS	ANALÂNDIA
112458	2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS	ARAÇATUBA
112011	1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO	ARAÇATUBA
112771	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	ARARAQUARA
114645	3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	ARARAQUARA
112268	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	ARARAS
113118	2º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE ATIBAIA	ATIBAIA
122903	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	ATIBAIA
117606	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE AVANHANDAVA/SP	AVANHANDAVA
117010	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS	BADY BASSITT
122770	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA COMARCA DE BARRETOS/SP	BARRETOS
112748	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	BARRETOS
112094	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	BARUERI
119453	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL	BARUERI
112979	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	BAURU
126334	3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	BAURU
118380	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS	BERTIOGA
122473	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	BIRIGÜI
112847	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	BIRIGÜI
122259	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	BOITUVA
123976	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	BOTUCATU
118174	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE RUBIÃO JUNIOR	BOTUCATU
116905	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS	CAIEIRAS
115402	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS	CAJAMAR
118067	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JORDANÉSIA, DA COMARCA DE JUNDIAÍ	CAJAMAR
115444	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE, COMARCA DE ANGATUBA	CAMPINA DO MONTE ALEGRE
113621	5º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPINAS	CAMPINAS
113720	7º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS	CAMPINAS
111104	1. TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS	CAMPINAS
117887	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE BARÃO GERALDO	CAMPINAS
118406	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS	CAMPO LIMPO PAULISTA
126342	TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CÂNDIDO MOTA
125344	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CARDOSO/SP	CARDOSO
123943	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CATANDUVA
126037	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CERQUILHO
122192	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CHAVANTES	CHAVANTES
117267	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA SEDE DA COMARCA DE CONCHAL	CONCHAL
125351	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CONCHAS	CONCHAS
111393	TABELIONATO GRANJA VIANA	COTIA
124909	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CRAVINHOS
111898	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CRUZEIRO



112854	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CUBATÃO
114157	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS	DIVINOLÂNDIA
116962	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS	DOBRADA
125013	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
111120	1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FERNANDÓPOLIS	FERNANDÓPOLIS
111773	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	FRANCA
118034	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE JAJÁ	GARÇA
116392	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DE GUAÍRA	GUAÍRA
111781	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	GUARUJÁ
113555	4º TABELIÃO DE NOTAS	GUARULHOS
122697	OF.REG.CIVIL PES.NAT.INT. E TUT. 1º SUB	GUARULHOS
113316	3º TABELIÃO DE NOTAS	GUARULHOS
119412	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS	GUATAPARÁ
123521	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS	HORTOLÂNDIA
116731	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE IBATÉ/SP	IBATÉ
124701	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	IBIÚNA
118489	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS	IGARATÁ
111906	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA	INDAIATUBA
117671	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE IRACEMÁPOLIS - SP	IRACEMÁPOLIS
112102	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	ITANHAÉM
116087	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITANHAÉM - SP	ITANHAÉM
112037	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, RTD E CPJ	ITAPECERICA DA SERRA
112789	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	ITAPETININGA
114751	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITARARÉ	ITARARÉ
123778	SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE ITATIBA	ITATIBA
111054	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	ITÚ
111914	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	JABOTICABAL
115451	REGISTRO CIVIL DE JACAREÍ-SP	JACAREÍ
117382	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS	JOANÓPOLIS
121822	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS	JUQUITIBA
124834	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	LEME
111765	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	LIMEIRA
113050	2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE LORENA	LORENA
111997	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	LORENA
123216	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE LUTECIA	LUTECIA
125203	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA	MACATUBA
123349	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE MAIRINQUE	MAIRINQUE
122408	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	MARÍLIA
114017	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PADRE NÓBREGA DA COMARCA DE MARÍLIA	MARÍLIA
111930	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MATÃO	MATÃO
125419	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	MIRANDÓPOLIS
111690	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	MOCOCA
115899	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE MOCOCA	MOCOCA
112193	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	MOGI DAS CRUZES
121657	OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BRÁS CUBAS	MOGI DAS CRUZES
125427	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MONTE AZUL PAULISTA-SP	MONTE AZUL PAULISTA
125161	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	MONTE MOR
118885	CARTÓRIO MORUNGABA	MORUNGABA
125039	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	NOVO HORIZONTE
115238	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE OSASCO	OSASCO
113324	3º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO	OSASCO
122499	PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS	OURINHOS



125823	TABELIÁ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	PARAGUAÇU PAULISTA
123232	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE PARAPUÁ	PARAPUÁ
117465	REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE PARISI	PARISI
124552	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL (ANEXO) DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO	PEDRA BELA
123547	TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TITULOS DE PEDREIRA SP	PEDREIRA
112086	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	PERUÍBE
121954	OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE PIACATU	PIACATU
118125	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE MOREIRA CÉSAR COMARCA DE PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA
112698	2º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA	PIRACICABA
113332	3º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA SP	PIRACICABA
112441	2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE PIRASSUNUNGA	PIRASSUNUNGA
117911	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS	PIRASSUNUNGA
122440	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PRAIA GRANDE (ORCPN)	PRAIA GRANDE
124883	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	PRESIDENTE BERNARDES
112995	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	PRESIDENTE PRUDENTE
113209	3.º TABELIÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE
113845	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PROMISSÃO	PROMISSÃO
126029	TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO	REGISTRO
113647	5º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO
113563	4º TABELIONATO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO
123877	2º TABELIÃO DE NOTAS	RIBEIRÃO PRETO
117416	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS	RINÓPOLIS
111716	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	RIO CLARO
113357	3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	RIO CLARO
116954	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS	SALES OLIVEIRA
123968	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	SALTO
121509	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE SALTO PIRAPORA	SALTO DE PIRAPORA
114488	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	SANTA BÁRBARA D'OESTE
118711	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÁ DE NOTAS	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
125260	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
125690	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	SANTA FÉ DO SUL
125088	TABELIÁ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	SANTA ISABEL
118802	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	SANTANA DE PARNAÍBA
125492	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	SANTO ANASTÁCIO
113662	6º TABELIÁ DE NOTAS	SANTO ANDRÉ
123901	SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ
124602	SETIMO TABELIAO DE NOTAS DE SANTOS	SANTOS
122556	QUARTO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS - SP	SANTOS
111401	TABELIONATO MORAES	SANTOS
113670	6º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS	SANTOS
113605	5º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS	SANTOS
113308	3º TABELIÃO DE NOTAS	SANTOS
113175	3º TABELIÃO DE NOTAS	SÃO BERNARDO DO CAMPO
122564	4º TABELIÃO DE NOTAS	SÃO BERNARDO DO CAMPO
122366	1º TABELIÃO DE NOTAS	SÃO BERNARDO DO CAMPO
113365	3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	SÃO CAETANO DO SUL
113415	4 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL	SÃO CAETANO DO SUL
112813	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	SÃO CARLOS
122341	PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
112797	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
123885	2º TABELIÃO DE NOTAS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
126292	3º TABELIÃO DE NOTAS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
122549	4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
119040	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
111039	1º TABELIÃO DE NOTAS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
113506	4º TABELIÃO DE NOTAS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



113787	9º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL	SÃO PAULO
114462	12º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL	SÃO PAULO
112367	28º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL	SÃO PAULO
114454	11º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL	SÃO PAULO
111153	10º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL	SÃO PAULO
112318	23º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL	SÃO PAULO
124628	6º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP	SÃO PAULO
112375	28º OFICIAL REGISTRO CIVIL JARDIM PAULISTA	SÃO PAULO
111260	16º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL	SÃO PAULO
111344	19º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL	SÃO PAULO
113456	4º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL	SÃO PAULO
117838	TABELIÃO E REGISTRADOR DINAMARCO	SÃO PAULO
119149	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO 8º SUBDISTRITO SANTANA	SÃO PAULO
115154	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI DA COMARCA DA CAPITAL - SP	SÃO PAULO
111203	13º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP	SÃO PAULO
115147	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA	SÃO PAULO
112383	29º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL	SÃO PAULO
117549	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS 29 SUBDISTRITO - SANTO AMARO	SÃO PAULO
114538	CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA CAPITAL	SÃO PAULO
114470	PRIMEIRO CARTORIO DE NOTAS - SP	SÃO PAULO
122580	OFICIAL DE RCPN E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA	SÃO PAULO
113639	5º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP	SÃO PAULO
115030	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 24º SUBDISTRITO INDIANÓPOLIS	SÃO PAULO
115071	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 06º SUBDISTRITO - BRÁS, DA COMARCA DA CAPITAL - SP	SÃO PAULO
115303	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR	SÃO PAULO
115352	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SAO MATEUS	SÃO PAULO
113480	4º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL	SÃO PAULO
112292	21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL	SÃO PAULO
118190	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL PAULISTA	SÃO PAULO
124321	TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DISTRITO DE GUAIANASES	SÃO PAULO
113241	39º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA CAPITAL - SUBDISTRITO DA VILA MADALENA	SÃO PAULO
113191	3.º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO VICENTE, DO ESTADO DE SÃO PAULO	SÃO VICENTE
112201	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	SÃO VICENTE
125278	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SERRA NEGRA	SERRA NEGRA
125609	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	SOCORRO
122374	1º TABELIÃO DE NOTAS	SOROCABA
113514	4º TABELIÃO DE NOTAS	SOROCABA
117978	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE EDEN	SOROCABA
121707	OF. REG. CIVIL TAB NOTAS NOVA VENEZA - SUMARÉ	SUMARÉ
122481	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	SUZANO
113258	3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAUBATÉ - SP	TAUBATÉ
124677	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	TIETÉ
117127	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS	TRÊS FRONTEIRAS
125922	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	TUPÃ
111633	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO	UBATUBA
125526	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	URUPÊS
124305	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO	VALENTIM GENTIL



## Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

### SEMA 1.2

#### SEMA 1.1.2

**Nº 2023/47.254 – GUARULHOS** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator EVARISTO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em 18/07/2024, exarou o seguinte despacho (fl. 1.633 dos autos): “Vistos, etc. **1. Fls. 1.623/1.631:** Ciência à defesa, sem prejuízo do julgamento do PAD na sessão de 24.07.23, como determinado anteriormente (fl. 1.609). **2. À Mesa. Int.”**

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo nº 2023/47.254 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

**ADVOGADOS(AS):** Marcelo Knoepfmacher - OAB/SP nº 169.050, Felipe Locke Cavalcanti - OAB/SP nº 93.501, Átilla Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157 e outros.

## Subseção V: Dados Estatísticos de Segundo Grau

### SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INDICADORES DE DESEMPENHO DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO MÊS DE JUNHO DE 2024 (ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 14/03/79 - LOM)

MAGISTRADOS	AUTOS DISTRIBUÍDOS E CONCLUSOS					DECISÕES PROFERIDAS						
	Processos Distribuídos como Relator no Ano	Relator	Revisor	Juiz com vista	Total do mês	Relator		Revisor (2º Juiz)	Juiz com vista	Declaração de Voto	Total do mês	Decisões Proferidas Acumuladas no Ano
						Decisões Colegiadas (Votos)	Decisões Monocráticas					
<b>SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO</b>												
<b>DESEMBARGADORES</b>												
ADEMIR BENEDITO	741	97	0	0	97	105	14	0	1	1	121	772
CAMPOS MELLO	731	98	0	0	98	114	18	0	0	0	132	874
MATHEUS FONTES	628	100	0	0	100	76	15	0	0	0	91	725
ÁLVARO TORRES JÚNIOR	1.652	286	0	0	286	426	24	0	0	0	450	1.765
CORREIA LIMA	1.517	304	0	0	304	365	2	0	0	0	367	1.764
LUIS CARLOS DE BARROS	1.737	292	0	1	293	301	0	0	1	7	309	1.798
JOSÉ MARCOS MARRONE	1.496	299	0	0	299	197	42	0	0	10	249	1.360
COUTINHO DE ARRUDA	1.814	302	0	0	302	66	50	0	0	4	120	1.546
JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA	1.782	292	0	0	292	314	106	0	0	1	421	2.179
THIAGO DE SIQUEIRA	1.856	293	0	0	293	330	30	0	0	0	360	2.050
LIGIA ARAÚJO BISOGNI	1.741	299	0	2	301	386	18	0	0	3	407	1.982
WALTER FONSECA	1.851	294	0	0	294	305	39	0	0	0	344	1.931
ANA DE LOURDES	1.842	294	0	0	294	272	34	0	0	3	309	1.592
ROBERTO MAC CRACKEN	1.852	291	0	0	291	300	1	0	0	0	301	1.951
SALLES VIEIRA	1.765	300	0	1	301	328	12	0	0	6	346	1.763
SÉRGIO GOMES	1.885	301	0	0	301	243	1	0	0	9	253	1.728
SIMÕES DE VERGUEIRO	1.581	117	0	0	117	444	21	0	0	10	475	2.526
REBELLO PINHO	1.644	298	0	0	298	300	26	0	0	0	326	1.640
JACOB VALENTE	1.828	293	0	0	293	380	16	0	0	1	397	1.767
SPENCER ALMEIDA FERREIRA	1.927	307	0	0	307	307	92	0	0	0	399	2.464
TASSO DUARTE DE MELO	732	99	0	0	99	168	9	0	0	0	177	909
SOUZA LOPES	1.760	296	0	0	296	449	7	0	0	24	480	1.961
PAULO ALCIDES	1.167	133	0	0	133	108	1	0	0	6	115	1.446
VICENTINI BARROSO	1.308	99	0	0	99	209	14	0	0	1	224	1.628



SANDRA GALHARDO ESTEVES	<b>1.881</b>	296	0	0	<b>296</b>	519	11	0	0	0	<b>530</b>	<b>2.022</b>
PLINIO NOVAES DE ANDRADE JÚNIOR	<b>1.592</b>	261	0	0	<b>261</b>	301	23	0	0	0	<b>324</b>	<b>1.663</b>
FERNANDO SASTRE REDONDO	<b>1.746</b>	294	0	0	<b>294</b>	332	58	0	0	0	<b>390</b>	<b>2.032</b>
FLÁVIO SILVA	<b>1.226</b>	176	0	0	<b>176</b>	235	6	0	0	0	<b>241</b>	<b>1.413</b>
FRANCISCO GIAQUINTO	<b>1.815</b>	299	0	0	<b>299</b>	317	15	0	0	1	<b>333</b>	<b>1.553</b>
IRINEU FAVA	<b>1.717</b>	291	0	0	<b>291</b>	341	7	0	0	52	<b>400</b>	<b>1.848</b>
MIGUEL PETRONI NETO	<b>1.729</b>	269	0	1	<b>270</b>	315	50	0	0	2	<b>367</b>	<b>2.243</b>
RICARDO PESSOA DE MELLO BELLI	<b>1.577</b>	202	0	0	<b>202</b>	253	13	0	0	2	<b>268</b>	<b>1.471</b>
AFONSO BRAZ	<b>1.897</b>	298	0	0	<b>298</b>	367	26	0	0	15	<b>408</b>	<b>2.276</b>
RENATO RANGEL DESINANO	<b>1.040</b>	44	0	0	<b>44</b>	80	29	0	0	0	<b>109</b>	<b>1.564</b>
ISRAEL GÓES DOS ANJOS	<b>1.871</b>	292	0	0	<b>292</b>	405	5	0	1	2	<b>413</b>	<b>2.272</b>
PEDRO KODAMA	<b>1.865</b>	293	0	0	<b>293</b>	334	26	0	0	5	<b>365</b>	<b>2.076</b>
CARLOS ABRÃO	<b>1.847</b>	291	0	0	<b>291</b>	312	38	0	0	2	<b>352</b>	<b>1.991</b>
CASTRO FIGLIOLIA	<b>1.850</b>	292	0	0	<b>292</b>	351	65	0	0	2	<b>418</b>	<b>1.973</b>
HENRIQUE RODRIGUERO CLAVISIO	<b>1.216</b>	181	0	1	<b>182</b>	221	13	0	0	25	<b>259</b>	<b>1.522</b>
ANA CATARINA STRAUCH	<b>1.629</b>	255	0	3	<b>258</b>	413	31	0	3	9	<b>456</b>	<b>1.870</b>
ACHILE ALESINA	<b>1.831</b>	301	0	0	<b>301</b>	352	6	0	0	20	<b>378</b>	<b>2.241</b>
CLAUDIA GRIECO TABOSA PESSOA	<b>1.822</b>	300	0	0	<b>300</b>	331	26	0	0	3	<b>360</b>	<b>1.940</b>
HELIO FARIA	<b>1.564</b>	250	0	0	<b>250</b>	574	34	0	0	0	<b>608</b>	<b>2.198</b>
NELSON JORGE JÚNIOR	<b>1.858</b>	294	0	0	<b>294</b>	235	44	0	0	13	<b>292</b>	<b>1.873</b>
JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA MELATTO PEIXOTO	<b>1.869</b>	296	0	6	<b>302</b>	414	35	0	3	38	<b>490</b>	<b>2.451</b>
MENDES PEREIRA	<b>1.622</b>	222	0	3	<b>225</b>	298	24	0	0	4	<b>326</b>	<b>1.731</b>
ROBERTO MAIA	<b>1.638</b>	264	0	0	<b>264</b>	309	39	0	0	0	<b>348</b>	<b>1.596</b>
JONIZE SACCHI DE OLIVEIRA	<b>1.731</b>	293	0	0	<b>293</b>	281	23	0	0	1	<b>305</b>	<b>1.924</b>
RAMON MATEO JÚNIOR	<b>1.840</b>	294	0	2	<b>296</b>	283	10	0	0	3	<b>296</b>	<b>1.849</b>
ELÓI ESTEVÃO TROLY	<b>1.876</b>	300	0	3	<b>303</b>	270	35	0	0	0	<b>305</b>	<b>1.945</b>
DÉCIO RODRIGUES	<b>1.786</b>	293	0	0	<b>293</b>	409	36	0	0	15	<b>460</b>	<b>2.127</b>
FÁBIO PODESTÁ	<b>1.699</b>	297	0	0	<b>297</b>	370	6	0	1	4	<b>381</b>	<b>2.265</b>
LUIS FERNANDO CAMARGO DE BARROS VIDAL	<b>1.741</b>	291	0	1	<b>292</b>	284	24	0	1	8	<b>317</b>	<b>1.994</b>
PENNA MACHADO	<b>1.851</b>	294	0	1	<b>295</b>	344	14	0	1	0	<b>359</b>	<b>2.142</b>
NUNCIO THEOPHILO NETO	<b>1.783</b>	290	0	0	<b>290</b>	34	40	0	0	0	<b>74</b>	<b>460</b>
CÉSAR ZALAF	<b>1.852</b>	268	0	1	<b>269</b>	372	2	0	0	2	<b>376</b>	<b>1.969</b>
HÉLIO NOGUEIRA	<b>1.629</b>	128	0	0	<b>128</b>	369	9	0	0	0	<b>378</b>	<b>2.039</b>
ERNANI FILHO	<b>1.880</b>	298	0	0	<b>298</b>	505	44	0	1	0	<b>550</b>	<b>2.384</b>
LAVÍNIO DONIZETTI PASCHOALÃO	<b>1.852</b>	292	0	0	<b>292</b>	351	10	0	0	0	<b>361</b>	<b>2.126</b>
LUÍS H. B. FRANZÉ	<b>1.852</b>	291	0	0	<b>291</b>	427	8	0	0	0	<b>435</b>	<b>2.478</b>
AFONSO CELSO DA SILVA	<b>1.854</b>	294	0	3	<b>297</b>	336	12	0	0	3	<b>351</b>	<b>2.132</b>
PEDRO PAULO MAILLET PREUSS	<b>1.692</b>	223	0	1	<b>224</b>	252	36	0	0	1	<b>289</b>	<b>1.872</b>
MARCO FÁBIO MORSELLO	<b>1.677</b>	293	0	0	<b>293</b>	370	38	0	0	0	<b>408</b>	<b>2.477</b>
EDUARDO VELHO	<b>5.463</b>	1.074	0	0	<b>1.074</b>	1.928	33	0	0	0	<b>1.961</b>	<b>7.302</b>
EURÍPEDES FAIM	<b>1.288</b>	44	0	0	<b>44</b>	1	0	0	0	0	<b>1</b>	<b>1.124</b>
FÁTIMA GOMES	<b>1.160</b>	268	0	0	<b>268</b>	201	0	0	0	1	<b>202</b>	<b>847</b>
SIMÕES DE ALMEIDA	<b>1.798</b>	294	0	0	<b>294</b>	265	51	0	1	1	<b>318</b>	<b>2.043</b>
NAZIR DAVID MILANO FILHO	<b>785</b>	242	0	0	<b>242</b>	196	21	0	0	0	<b>217</b>	<b>1.027</b>
JAIRO BRAZIL	<b>1.728</b>	301	0	0	<b>301</b>	465	33	0	2	0	<b>500</b>	<b>2.320</b>
TANIA AHUALLI	<b>1.202</b>	295	0	0	<b>295</b>	123	28	0	0	0	<b>151</b>	<b>1.241</b>
MARCO PELEGRINI	<b>831</b>	112	0	0	<b>112</b>	25	8	0	0	0	<b>33</b>	<b>1.075</b>
RÉGIS BONVICINO	<b>1.703</b>	197	0	0	<b>197</b>	294	29	0	0	1	<b>324</b>	<b>2.088</b>



<b>JUIZES SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU</b>												
ANTONIO LUIZ TAVARES DE ALMEIDA	<b>1.851</b>	295	0	0	<b>295</b>	340	30	0	0	0	<b>370</b>	<b>2.257</b>
DANIELA IDA MENEGATTI MILANO	<b>1.713</b>	281	0	0	<b>281</b>	365	53	0	0	0	<b>418</b>	<b>1.953</b>
ALEXANDRE DAVID MALFATTI	<b>1.803</b>	292	0	0	<b>292</b>	443	0	0	0	0	<b>443</b>	<b>2.457</b>
MARIA SALETE CORRÊA DIAS	<b>1.875</b>	319	0	0	<b>319</b>	441	6	0	1	1	<b>449</b>	<b>2.330</b>
ANNA PAULA DIAS DA COSTA	<b>1.806</b>	289	0	0	<b>289</b>	319	17	0	0	0	<b>336</b>	<b>2.179</b>
JORGE TOSTA	<b>1.316</b>	280	0	0	<b>280</b>	249	61	0	0	0	<b>310</b>	<b>1.241</b>
VALENTINO APARECIDO DE ANDRADE	<b>1.163</b>	59	0	1	<b>60</b>	291	7	0	0	26	<b>324</b>	<b>2.014</b>
EMILIO MIGLIANO NETO	<b>1.797</b>	204	0	0	<b>204</b>	192	37	0	0	0	<b>229</b>	<b>1.134</b>
JOSÉ WILSON GONÇALVES	<b>1.771</b>	292	0	0	<b>292</b>	268	59	0	0	0	<b>327</b>	<b>1.635</b>
JULIO CESAR SILVA DE MENDONÇA FRANCO	<b>1.867</b>	291	0	0	<b>291</b>	361	27	0	0	0	<b>388</b>	<b>1.915</b>
MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO	<b>1.878</b>	290	0	0	<b>290</b>	318	30	0	0	14	<b>362</b>	<b>2.150</b>
MARCELO IELO AMARO	<b>1.862</b>	289	0	0	<b>289</b>	238	80	0	0	0	<b>318</b>	<b>1.854</b>
CLAUDIA CARNEIRO CALBUCCI RENAUX	<b>1.890</b>	296	0	0	<b>296</b>	271	62	0	0	0	<b>333</b>	<b>2.267</b>
SIDNEY DA SILVA BRAGA	<b>1.028</b>	7	0	0	<b>7</b>	282	33	0	0	0	<b>315</b>	<b>1.708</b>
LIDIA REGINA RODRIGUES MONTEIRO CABRINI	<b>31</b>	31	0	0	<b>31</b>	59	1	0	0	0	<b>60</b>	<b>60</b>
CELSE ALVES DE REZENDE	<b>23</b>	23	0	0	<b>23</b>	15	5	0	0	0	<b>20</b>	<b>20</b>

Republicado por conter retificações nas quantidades de processos distribuídos (coluna "Relator" dos Autos Distribuídos e Conclusos).

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Subseção I

#### Julgamentos

##### SEMA 1.2.1

#### RESULTADO DA 7ª SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DE 18/07/2024

1. 2018/202614 – UAAJ DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP - ATA DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA realizada na Unidade Avançada de Atendimento Judiciário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME e EPP, da 2ª Vara do Juizado Especial Cível Central. – Acolheram a manifestação da Relatora, v.u.

2. 2024/84127 – 2ª VARA DO JEC CENTRAL - OFÍCIO do Doutor Guilherme Ferfoglia Gomes Dias, Juiz de Direito Auxiliar da Capital e Corregedor Permanente da 2ª Vara do Juizado Especial Cível Central, solicitando a concessão de auxílio-sentença para aquela Vara, nos termos do Provimento CSM nº 2.539/2019. - Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.

3. 2019/5295 – COLÉGIO RECURSAL DA 20ª C.J. – ITU - DESIGNAÇÃO do Doutor CHRISTIANO RODRIGO GOMES DE FREITAS, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Hortolândia e suplente da 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 20ª Circunscrição Judiciária – Itu, como membro titular da referida Turma, em virtude da remoção do Doutor MARCOS SOARES MACHADO para o cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, por Ato de 22/05/2024. – Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.

4. 2019/12035 – JECRIM OSVALDO CRUZ - DESIGNAÇÃO do Doutor FÁBIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Adamantina, como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz, no período de 24 a 28/06/2024. – Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.



5. 2018/205444 – I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL – CENTRAL – DESIGNAÇÃO do Doutor FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI, Juiz de Direito Titular da 2ª Turma Recursal Criminal e suplente da 1ª Turma Cível do Colégio Recursal da Capital - Central, como membro titular daquela Turma, em virtude da remoção do Doutor LUIS FERNANDO CIRILLO para o cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, por Ato de 22/05/2024 (DJE de 23/05/2024). – Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.

6. 2019/20274 – JECRIM MIRANDÓPOLIS - DESIGNAÇÃO do Doutor LUCIANO CORREA ORTEGA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pereira Barreto, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis, no período de 24 a 28/06/2024, bem como dos DRS. FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO DE DEUS, Juiz Substituto da 36ª C. J. – Araçatuba e ÍRIS DAIANI PAGANINI DOS SANTOS SALVADOR, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui, como Juiz de Direito Diretor e Juíza Adjunta do referido Juizado Especial, respectivamente, a partir de 01/07/2024. – Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.

7. 2022/63573 – JEC CAIEIRAS - DESIGNAÇÃO do Doutor DANIEL NAKAO MAIBASHI, Juiz de Direito da 2ª Vara e Diretor do Fórum da Comarca de Caieiras, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível daquela Comarca, a partir de 24/06/2024. – Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.

## Subseção II

### Intimação de Acordãos

#### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1000634-25.2023.8.26.0405 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Osasco - Apelante: Maria Aparecida Lima Nunes - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso para julgar extinto o feito sem análise do mérito, com observação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - NEGATIVA DE REGISTRO DE FORMAL DE PARTILHA - APELANTE QUE COMPROVA QUE NÃO REQUEREU A SUSCITAÇÃO DA DÚVIDA - EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO SEM ANÁLISE DO MÉRITO POR ILEGITIMIDADE DE PARTE E POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL - ATENDIMENTO DE USUÁRIOS EM SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - OBRIGATORIEDADE - COMUNICADO CG Nº 07/2024 - RECURSO PROVIDO, COM OBSERVAÇÃO. - Advs: Maria Aparecida Lima Nunes (OAB: 158414/SP)

Nº 1000692-26.2022.8.26.0126 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Caraguatatuba - Apelante: Maurício Tassoni e outro - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caraguatatuba - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso para julgar a dúvida improcedente, determinando o retorno dos autos ao Oficial de Registro de Imóveis, que prosseguirá com o procedimento extrajudicial, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - EXIGÊNCIA DE REGISTRO DA ESCRITURA DE AQUISIÇÃO DOS ANTERIORES COMPRADORES COM O PROPRIETÁRIO TABULAR E DE RECONHECIMENTO DE FIRMA DOS COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES APELANTES - FORMA ORIGINÁRIA DE AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE - DESNECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE REGISTRAL - RECONHECIMENTO DE FIRMAS NÃO EXIGÍVEL PORQUE A USUCAPIÃO É O TÍTULO QUE SE PRETENDE REGISTRAR - AFASTADAS AS EXIGÊNCIAS - DÚVIDA IMPROCEDENTE - APELAÇÃO PROVIDA PARA DETERMINAR O PROCESSAMENTO DA USUCAPIÃO. - Advs: Paulo Roberto Curzio (OAB: 349731/SP) - Gabriel Otavio Pinheiro (OAB: 470442/SP)

Nº 1001445-71.2021.8.26.0302 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Jaú - Apelante: Decio Luiz Rossini e outro - Apelante: Associação dos Proprietários de Imóveis do Condomínio Residencial Santo Paulino Corteze - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaú - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento às apelações para julgar improcedente a dúvida e determinar o registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) nas matrículas nº 26.452, 23.660 e 2.425 do 1º Registro de Imóveis e Anexos de Jaú, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - NEGATIVA DE REGISTRO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) - TÍTULO EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO QUE DÁ CONTA DE QUE OS TITULARES DE DOMÍNIO DE TODOS OS IMÓVEIS ATINGIDOS PELA REURB FORAM NOTIFICADOS E NÃO APRESENTARAM CONTESTAÇÃO - CUMPRIMENTO DO ART. 31, § 1º, DA LEI Nº 13.465/2017 - ATO ADMINISTRATIVO QUE GOZA DE PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, LEGITIMIDADE E VERACIDADE - RECURSOS PROVIDOS. - Advs: Jose Carlos de Pieri Belotto (OAB: 29479/SP) - Carolina Pietrini Soufen (OAB: 407535/SP) - Fabricio Fausto Biondi (OAB: 100924/SP)

Nº 1022470-62.2024.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Diana Mimosa dos Santos Macedo - Apelado: 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - AUSÊNCIA DE JUSTO TÍTULO APTO A EMBASAR A USUCAPIÃO ORDINÁRIA - DOCUMENTOS APRESENTADOS QUE NÃO COMPROVAM O EFETIVO EXERCÍCIO DA POSSE MANSA, PACÍFICA E ININTERRUPTA PELO TEMPO DA PRESCRIÇÃO AQUISITIVA - REJEIÇÃO DO PEDIDO QUE SE IMPÕE, NA FORMA DO ART. 216-A, § 8º, DA LEI Nº 6.015/1973 - INTERESSADA QUE, ASSIM QUERENDO, PODERÁ BUSCAR NA ESFERA JURISDICIONAL O RECONHECIMENTO DE SEU ALEGADO DIREITO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Marcio Martins (OAB: 183160/SP)



## Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

---

### SEMA 1.1

---

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 12/07/2024

1006818-74.2024.8.26.0562; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Santos; Vara: 10ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1006818-74.2024.8.26.0562; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Ana Carolina Marques Osorio; Advogado: Alessandro da Silva França (OAB: 190139/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 15/07/2024

1000747-38.2023.8.26.0062; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Bariri; Vara: 2.ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000747-38.2023.8.26.0062; Assunto: Registro civil de Pessoas Jurídicas; Apelante: P. do V. C. de C. de B.; Advogado: César Augusto Carra (OAB: 317732/SP); Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de B.

## Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

---

#### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/07/2024

Ação Rescisória	1
Total	1

2190347-19.2024.8.26.0000; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Ação Rescisória; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Piracicaba; 5ª Vara Cível; Pedido de Providências; 1013887-39.2023.8.26.0451; Retificação de Outros Dados; Autora: Angela Regina Grecco; Advogado: Francisco Angelo Carbone Sobrinho (OAB: 39174/SP); Advogada: Angela Cristina Carrizo Carbone (OAB: 223651/SP); Réu: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

#### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/07/2024

Apelação Cível	2
Total	2

1000747-38.2023.8.26.0062; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Bariri; 2.ª Vara; Dúvida; 1000747-38.2023.8.26.0062; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: P. do V. C. de C. de B.; Advogado: César Augusto Carra (OAB: 317732/SP); Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de B.; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1006818-74.2024.8.26.0562; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Santos; 10ª Vara Cível; Dúvida; 1006818-74.2024.8.26.0562; Registro de Imóveis; Apelante: Ana Carolina Marques Osorio; Advogado: Alessandro da Silva França (OAB: 190139/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**